



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza  
Certifico que o presente documento foi  
publicado no Mural desta Prefeitura em:

Ass: \_\_\_\_\_

LEI N.º. 2.279/PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO  
ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 40.066,66 (quarenta mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para cobrir despesas com Aquisição de 01 (um) Analisador e Ions, conforme Convênio nº. 327/PGE-2021 celebrado entre O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e o município de Ministro Andreazza, oriundos de Emenda parlamentar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função | Sub-Função             | Programa                                                 | Projeto/<br>Atividade | Ação do Programa                                                           | Elemento de<br>Despesas                   | Fonte                                     | Valor     |
|-----------------|--------|------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| 02/007          | 10     | 122                    | 0020                                                     | 1                     | 434                                                                        | 4.4.90.52.00.00                           | 2.013.0037                                | R\$       |
| PMMA/<br>SEMSAU | Saúde  | Administração<br>Geral | Atendimento<br>aos serviços<br>administrativos<br>do FMS | Projeto               | Aquisição de 01 (um)<br>Analisador e Ions,<br>Convênio nº.<br>327/PGE-2021 | Equipamentos<br>e material<br>permanentes | Transferência<br>De Convênio<br>do Estado | 40.066,66 |
| Total           |        |                        |                                                          |                       |                                                                            |                                           |                                           | 40.066,66 |

**Art. 2º.** A contrapartida do valor será de **R\$ 2.066,66 (Dois mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, para este Convênio e está assegurada na Programática nº 02.007.10.122.0020.2035 – atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de março de 2022.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560